

05	Luva para procedimento não estéril confeccionada em látex natural, tamanho "M", com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos ambidestra com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração com ou sem bainha, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em caixa tipo dispensador com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária contendo exatamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade nº do lote, registro no MS e TEM e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS. Deve apresentar data de validade no mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades. Marca SUPERMAX	CX	04	55,00	220,00
06	Luva para procedimento não estéril confeccionada em látex natural, tamanho "G", com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos ambidestra com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração com ou sem bainha, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em caixa tipo dispensador com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária contendo exatamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade nº do lote, registro no MS e TEM e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS. Deve apresentar data de validade no mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades. Marca SUPERMAX	CX	06	55,00	330,00
Total				R\$	660,00
TOTAL DOS INTENS				R\$	49.728,00

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 49.728,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2021.

FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.345.999/0001-50. MS SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.172.177/0001-08. MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.664.758/0001-80.

ASSINAM: pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIER, Secretário de Estado da Fazenda e pela EMPRESA PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, o senhor GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA, sócio proprietário. Empresa MS SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, o senhor MICHEL MESSIAS DINIZ, sócio proprietário. Empresa MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, o senhor MARCELO BRILHANTE CABANELA, sócio proprietário.

SEICT

A COOPERATIVA AGRO EXTRATIVISTA LIBERTADORA – COOPER- LIBER

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 001/2021

A Cooperativa Agro Extrativista Libertadora – COOPER- LIBER, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Shopping, tipo "Menor preço Global".

DO OBJETO: de Construção de 01(uma) Unidade recebimento e Armazenamento de Frutas da COOPERLIBER, localizada na Rodovia BR 317, Km 52 – Estrada de Boca do Acre – Zona Rural – Senador Guimard – Acre, de acordo do o Edital SHOPPING 001/2021.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de setembro de 2021, às 10:00.h, na sede da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, no endereço sito à Rodovia AC 40, km 04, vila da Amizade, CEP: 69.909-640, Rio Branco – Acre.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos na Sede da Cooperativa ou através de solicitação pelo e-mail cooperacredndes@gmail.com.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico cooperacredndes@gmail.com e/ou pelo telefone (68) 3221-7164, com a Sr.ª Edinar Facundo de Oliveira, citando o nº do edital em questão. Rio Branco/AC, 31 de agosto de 2021

Edinar Facundo de Oliveira
Presidente da CEL

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 179, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

SEI: 4016.012234.00038/2021-41

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 039/2021, firmado com a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 (QUINHENTOS) ML, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

I - Gestor(a) Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula 273082;

II - Gestor(a) Substituto: Mara Clícia Eugênio Rosas Leite, matrícula 9567437;

III - Fiscal Titular: José Alcimar de Lima, matrícula 9298037; e,

IV - Fiscal Substituto: Márcia Menezes Andrade, matrícula 9094415.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura